

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR E SERVIÇOS DE RASTREAMENTO.

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 377/2007, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 051/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, objetivando a contratação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência, Processo Administrativo 2400/2023, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/05/2023 ATÉ ÀS 08H59.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2023 ÀS 09H00.

Será conduzido pelo pregoeiro Carlos Augusto M de Vasconcellos, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O pregoão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cabreúva, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3 A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5 Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º da lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - A) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - B) Em formas de consórcios ou grupos de empresas;
 - C) Que tenham sócios em comum, estiver em Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - D) Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - E) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal Nº9.605/98;
 - F) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. DO OBJETO

- 2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR E SERVIÇOS DE RASTREAMENTO**, nas condições descritas no Anexo I, termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

- 3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizado pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2023 e 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:

02.01.00 3.3.90.39. 04 122 7009 2290
02.02.00 3.3.90.39. 08 244 7010 2130
04.01.00 3.3.90.39. 04 122 7007 2293
05.02.00 3.3.90.39. 04 124 7006 2291
05.03.00 3.3.90.39. 04 129 7006 2292
06.01.00 3.3.90.39. 15 122 5010 2185
06.02.00 3.3.90.39. 15 451 5003 2173
06.06.00 3.3.90.39. 18 541 6006 2224
07.01.00 3.3.90.39. 08 122 4001 2152
07.02.00 3.3.90.39. 08 244 4002 2129
08.03.00 3.3.90.39. 10 304 1004 2021
08.05.00 3.3.90.39. 10 302 1003 2015
08.21.00 3.3.90.39. 10 301 1001 2001
09.21.00 3.3.90.39. 12 361 2001 2041
09.22.00 3.3.90.39. 12 361 2001 2046
10.01.00 3.3.90.39. 13 392 3001 2103
11.01.00 3.3.90.39. 27 122 3007 2113
12.04.00 3.3.90.39. 20 606 6005 2200
13.02.00 3.3.90.39. 15 452 8001 2265
14.01.00 3.3.90.39. 06 181 8002 2267
14.02.00 3.3.90.39. 06 182 8003 2268

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

- 5.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a prestação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva
- 5.3. O prazo de vigência será de 12(doze) meses , contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de (60) sessenta meses.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos produtos/serviços efetivamente prestados.
- 6.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.
- 6.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua apresentação.
- 6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.
- 6.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
 - 6.5.1. A CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.
- 6.6. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da CONTRATADA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será Adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
- B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- D) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- E) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- F) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- G) Declarar o vencedor;
- H) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- J) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- K) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

09. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por

telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, registrando-se o valor global de cada lote/item, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O licitante deverá, em campo próprio da ficha descritiva do objeto, Anexo IV, informar as características completas do serviço; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

10.6 Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.

11.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão

não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

11.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 16.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica "chat" ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via "chat".

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

11.16 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem

os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.17 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

11.17.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

A) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No case de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "A", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.17.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.20 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.21 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos a HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

12.2 Os documentos relativos a habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser anexados a plataforma, e se solicitado, encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000.

12.3 Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

A) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

B) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agencia e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de Ordem de Início de Serviços e Contrato.

C) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

D) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

13.2 Serão desclassificadas as propostas:

- A) Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- B) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- C) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- D) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- E) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- F) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado a autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologara o procedimento licitatório;

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importaria na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

14.6 Os recursos deverão ser protocolados via plataforma BBMNet, podendo, ainda, como complemento, serem protocolados nesta Prefeitura, no Protocolo central, sito a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva, SP das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhados para o e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

15.1. O prazo de início de execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

15.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

15.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante da Ordem de Serviço**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

15.3. Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

15.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

15.4. O objeto será recebido:

15.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

15.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e consequente aceitação.

15.5. Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

15.6. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15.7. DA CONTRATAÇÃO

15.7.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo

estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.7.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.8.1. A vigência e a alteração de preços se darão na forma como prevista na minuta contratual que acompanha o presente edital.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

16.2 A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) diáde atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 16.3.

16.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

16.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados via plataforma BBMNet, podendo, como complemento, serem encaminhados por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo Central, a Rua Floriano Peixoto 158, centro, Cabreúva, SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

17.2 As impugnações deverão ser endereçadas a(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e formalizadas via plataforma BBMNet, podendo, como complemento, serem encaminhadas e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no protocolo central, a Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

17.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.

18.11 o Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Prefeitura de Cabreúva, Setor de Suprimentos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 08 de maio de 2023.

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro e serviços de rastreamento para a frota da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:

2.1 SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COMPREENDENDO A COBERTURA PARA TERCEIROS, (DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E DANOS MORAIS) E COBERTURA PARA PASSAGEIROS.

2.2 REALIZAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 O início dos serviços referentes aos veículos apresentados no presente termo, terá sua vigência a partir de zero hora do dia após a assinatura do contrato.

3.2 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início, a data da retirada da respectiva nota de empenho.

4. ENDOSSO

4.1 Os veículos da Prefeitura Municipal de Cabreúva que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência do contrato, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nestas Especificações Técnicas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO:

5.1 Valor de mercado referenciado:

5.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2 Da Apólice:

5.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

5.2.1.1 Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, no mínimo placa ou chassi;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.1.2 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas do Anexo I – Termo de Referência:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III - Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2.2 Bônus, quando houver, observando o disposto nas Especificações Técnicas.

5.2.3 **Franquia reduzida.** Observando o disposto nas Especificações Técnicas.

5.2.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.2.5 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2.6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Prefeitura de Cabreúva, no caso dos veículos Anexo I.

5.2.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.3 Da Avaria:

5.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.3.2 Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme estas Especificações Técnicas, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.4 Do Aviso de Sinistro:

5.4.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4.2.1 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.4.2.2 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.5. Dos Bônus:

5.5.1 O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

5.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

5.6. Do Endosso:

5.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nestas Especificações Técnicas.

5.6.1.1 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

5.6.1.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

5.7 Da Franquia:

5.7.1 A franquia considerada deve **ser reduzida**, devendo ser observados os itens a seguir:

5.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.7.1.2 Nas ocorrências de sinistros referentes a substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis, lanternas, troca de lente de retrovisores e reparos de para-brisas, a contratada **não cobrará franquia para esses serviços.**

5.7.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cabreúva à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.7.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8 Salvados:

5.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

5.9 Dos Sinistros / Coberturas:

5.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao

salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.9.1.3. Raios e suas conseqüências.

5.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

5.9.1.8 Granizo.

5.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, exceto os itens 169 a 183 (Maquinas e Equipamentos).

5.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Assistência e reboque 24 horas

b) Reboque e assistência com **quilometragem ilimitada e sem limite de utilização** por veículo.

c) As ocorrências que envolvam assistência e reboque devem ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora.

d) Chaveiro 24 horas;

e) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

- f) Transporte da pessoa segurada por imobilização de todos os veículos segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo em veículo adequado ao transporte de pessoas (automóvel de passageiros, taxi).

Os itens 169 a 184, (máquinas e equipamentos) somente terão coberturas DMT (danos materiais a terceiros) e DCT (danos corporais a terceiros) limitados a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais em cada modalidade).

5.10 Da Vistoria Prévia:

5.10.1 As empresas interessadas em participar da licitação, poderão vistoriar os veículos a serem segurados (não obrigatória), devendo assim comparecer a Prefeitura Municipal de Cabreúva, no horário das 08 às 17 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (011) 4528-5057, com Setor de Gestão de frota.

5.11 Regulação de Sinistro:

5.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

5.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

5.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.11.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

5.11.6 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.12 Da Indenização:

5.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.13 Da Indenização Integral:

5.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

5.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

5.14.2 Os veículos da Prefeitura Municipal de Cabreúva são guardados nas secretarias municipais, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.14.3 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS NO SEGURO

6.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.2 Para os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Cabreúva solicitar inclusão, durante a vigência do contrato, através de endosso de inclusão.

6.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.4 A devolução deverá ser realizada mediante depósito a Prefeitura Municipal de Cabreúva – Sede.

7 DA EXCLUSÃO DE VEÍCULOS NO SEGURO

7.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, mediante impressão e depósito, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DO SEGURO

8.1 A Prefeitura Municipal de Cabreúva realizará os pagamentos em 10 parcelas mensais e sucessivas sendo, a primeira parcela em até 15 dias após o recebimento das apólices e as demais parcelas pagas com intervalo de 30 dias contados da data de pagamento da 1º parcela.

8.2 Sobre os pagamentos mensais não serão aceitas nenhuma cobrança de juros, encargos ou outras despesas decorrentes do parcelamento de pagamento.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da SEGURADORA ou boleto.

8.3.1 Nenhum pagamento será efetuado à SEGURADORA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2 O descumprimento, pela SEGURADORA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.3.3 A Prefeitura Municipal de Cabreúva, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à SEGURADORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma SEGURADORA, nos termos desta contratação.

8.3.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal de Cabreúva encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO

9.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, a Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Prefeitura Municipal de Cabreúva adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10 CONDIÇÕES GERAIS DO RASTREADOR

10.1 – O sistema deve permitir:

- 10.1.1 Serviços 24 horas em tempo real
- 10.1.2 Rastreamento via GPS;
- 10.1.2 Histórico de posições e velocidade;
- 10.1.3 Emissão de relatórios

10.2 Os equipamentos:

- 10.2.1 Deverá ser compacto e sigiloso
- 10.2.2 Possuir resistência a água e poeira
- 10.2.3 Ser de fácil instalação, não danificando o veículo
- 10.2.4 Ser fornecido em regime de comodato

10.3 Da Instalação:

10.3.1 A instalação deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da Autorização para início dos serviços, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.

10.4 – Do acesso ao sistema:

- 10.4.1 A empresa contratada deverá oferecer treinamento e suporte para operacionalização do sistema
- 10.4.2 O acesso do sistema de monitoramento e rastreamento deverá estar disponível assim que ocorrer a instalação dos dispositivos.

10.5 – Da desinstalação:

- 10.5.1 – Os equipamentos deverão ser retirados no prazo de 30 dias após finalização do contrato.
- 10.5.2 - A retirada dos equipamentos deve ser responsabilidade da contratada e não deve acarretar custos para a contratante.

11 ADITIVO CONTRATUAL DOS RASTREADORES

11.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos no contrato, poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de

Cabreúva e processadas pela Contratada mediante aditivo contratual, aplicando-se as regras constantes nestas Especificações Técnicas.

11.6.2 Após finalização do aditivo contratual, a Contratada deverá realizar instalação do equipamento, no prazo máximo de 10 dias úteis.

12 DO PAGAMENTO DOS RASTREADORES

12.1 A empresa contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

12.2 Após aprovação, a Prefeitura providenciará o pagamento no prazo de 30 dias.

13 DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com a apresentação das devidas justificativas.

14 DO PREPOSTO

14.1 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

QTDE.	PLACA	VEÍCULO	MODELO	CHASSI
1	CPV 8402	PRISMA	JOY 1.4	9BGRJ6940AG123115
2	EIM 8B71	STRADA	FREEDOM	9BD281B9JPYY28724
3	BFX 4233	YAMAHA	XTZ 125CC	9C6KE037050038946
4	CPV 8D88	UNO MILLE FIRE 1.0 4P	MILLE FIRE 1.0	9BD15802786107649
5	DTL 4C03	OROCH	PRO 16	93Y9SR8V6PJ253573
6	FEZ 2E85	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR/150E21	93ZA01LF0L8936668
7	CPV 8374	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	V6 ON - 24 L	93PB37D2M8C022222
8	CPV 8417	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	9BD119707C1083938
9	CPV 8E10	C4 PALLAS	PALLAS 20GAF	8BCLDRFJZBG541057
10	EOB 3808	PÁLIO WEEKEND	ATTRAC 1.4	9BD373121E5045896
11	FIW 2150	SPIN	1.8 MT LTZ - 7L	9BGJC75E0FB200787
12	FVC 1953	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	9BD341A5XHB438448
13	FVU 7E61	PULSE	MT	9BD363A13NYZ17295
14	FZK7G25	DUSTER	ZEN 1.6	93YHJD201PJ419466
15	ECZ4C63	STRADA	VOLCANO	9BD281B4JPYY25968
16	CDM0B85	MASTER	MARIM	93YF62004PJ338039
17	GJM 1711	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	9BD341A5XHB438188

18	GAV8D31	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	9BD341ACZPY812976
19	FVF 2E11	SPIN	1.8L MT LTZ - 7L	9BGJC75E0GB116726
20	EZK 0F79	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	93XLJKL1TLCL29459
21	EOA 5885	MOTO	XTZ 250 TENÉRÉ	9C6KG0450B0009739
22	EOA 5I58	MOTO	XTZ 250 TENÉRÉ	9C6KG0450B0007658
23	FTI 8H11	CAMINHÃO BOMBEIRO	CARGO 2423 230CV	9BFYEAKD7EBS64070
24	FVW 0C40	CAMINHÃO BOMBEIRO	VM 270 6X4R	93KK0R1D9EE150399
25	GDU4F66	STRADA	ENDURANCE CS	9BD281A22NYW56989
26	BFQ2D67	CAMINHÃO TANQUE	D-14000 CUSTON	9BG783NWNMC000002
27	GHX 2F91	CAMINHÃO	24.280CRM 6X2	953658240NR050342
28	FWB 4D62	ÔNIBUS	LO 916 ESC R	9BM979282PB276601
29	BPZ 8720	ÔNIBUS VW	15190 EOD E HD ORE 60L	9532E82W8KR927848
30	CPV 8354	CAMINHÃO 7.110	7110 TCA 4X2	9BW8C42R83R307239
31	CPV 8385	UNO	MILLE FIRE 1.0 - 4P	9BD15802786069714
32	CPV 8394	UNO	MILE WAY ECON 1.0	9BD15844A96226989
33	CPV 8401	UNO FURGÃO FIORINO	FIRE 1.3 8V	9BD255049A8857409
34	CPV 8408	STRADA	FIRE 1.4 8V	9BD27803MB7353899
35	CPV 8409	MARCOPOLO/MINIBUS ESCOLAR	V8 - 22L	93PB25G30BC036058
36	CPV 8415	MINIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	V8 ESC - 24L	93PB25G1MBC037874
37	CPV 8422	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	VL8 ESC 31 L	93PB42G3PCC039763
38	CPV 8424	MINIBUS V8L ESCOLAR MARCOPOLO	V8L ESC -31 L	93PB42G3PCC039739
39	CPV 8427	MINIBUS ESCOLAR, MARCOPOLO	V6 - 17L	93PB38M2MCC042328
40	CPV 8D86	UNO MILLE FIRE	MILLE FIRE 1.0 4P	9BD15802786065492
41	CPV 8E11	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	9BD119107B1079805
42	DJL 2550	MICRO-ÔNIBUS (LO-812)	INDUSCAR ATILIS 0 - 31L	9BM688272AB692778
43	DJM 2042	MICROONIBUS ESCOLAR 2.8 TB.	CITYCLASS 70C17 - 22 L	93ZL70C01D8441962
44	DJM 7801	ÔNIBUS	MASCA GRAN MINI 0 - 22L - 3760CC	9532M52P3ER418684
45	EEF 7797	MICRO-ÔNIBUS	LO-812 31L	9BM6882729B666355
46	FIF 3904	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 7017	CITYCLASS 7017- 22 L	93ZL68C01F8465586
47	FIU 4980	MICRO ÔNIBUS	CITYCLASS 70C17 - 22 L	93ZL68C01F8465591
48	FSC 2442	RENAULT MASTER EUROLAF P, 2299 CC	EUROLAF P - 16L	93YMAF4MEFJ427471
49	FSJ 9873	ONIBUS VW	MASCA GRAN	9532E82W5DR311057
50	FPJ1A64	SPIN	1.8 PREMIER	9BGJP7520PB210916
51	FTG 2411	ÔNIBUS	CITYCLASS 70C17	93ZL68C01F8465744
52	FTT 3181	RENAULT MASTER, 2299 CC	EUROLAF P - 16L	93YMAF4MEFJ473808
53	FVP 0027	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	ORE-03 - 56L	9BM384069EB952403
54	FYF 0464	DOBLO	ESSENCE 1.8 - 7L	9BD11960SF1129126
55	FZB 6685	MASTER, 2299 CC	EUROLAF P - 16 L	93YMAF4MEFJ473780
56	GAA4I91	ÔNIBUS	15.190 EOD E HD ORE	9532E82W6MR122532
57	DJM 7523	DUCATO MINIBUS	DUCATO MINIBUS - 16L -2300 CC	93W244M24E2127138
58	CPV 8416	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	9BD119707C1082645

59	EOB 3103	JUMPER	M33M 23S 2.3 -16L	935XZBWMME212048
60	GDJ 1012	ÔNIBUS	CAIO LO 916 ORE	9BM979277LB137951
61	CPV 8392	SEMI REBOQUE	REBOQUE FZ-1	9A9CS05116CDG1832
62	FUM6J26	SEMI REBOQUE	ARC STORM 500 VR1	91YTBAADONT000182
63	CPV 8369	ÔNIBUS	15180 EOD 4X2 45L	9BWR682W46R608233
64	GGM7946	DOBLÔ	ESSENCE 1.8 7L - 1800CC	9BD11960SG1136828
65	FQG 3J80	UP	TAKE MA 1.0	9BWAG4123FT523663
66	FQR 7985	LOGAN	EXPR 16H L2	93Y4SRD64FJ466907
67	CPV 8406	ASTRA SEDAN	SEDAN ADVANTAGE 2.0 8V	9BGTR69COAB229035
68	FBG 2537	UNO EVOLUTION	EVOLUTION 1.4 - 5L	9BD195A7MF0668806
69	FWQ 8322	CELTA	1.0L LT - 5L	9BGRP4820FG394880
70	CPV 8425	SANDERO	AUTHENTIQUE 1.0 16V	93YBSR6RHCJ241614
71	CUF9J08	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	93XLJKL1TLCL29456
72	DCU6I55	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	93XLJKL1TLCL29392
73	DNI1E09	SPIN	1.8 L MT LT	9BGJB7520LB139892
74	DYJ6B19	SPIN	1.8 L MT LT	9BGJB7520LB139825
75	EOB8G56	ARGO	DRIVE 1.0	9BD358AFNNYL88611
76	EWH2F69	SPIN	1.8 L MT LT	9BGJB7520LB139520
77	FIO 4J13	ARGO	DRIVE 1.0	9BD358AFNNYL82548
78	GDQ8I28	SPIN	1.8 L MT LT	9BGJB7520LB139743
79	CUK1B34	ARGO	1.0	9BD35ACVPYM18569
80	GJO9J02	TRITON	L200	93XLJKL1TPCN53204
81	FRO5J76	KWID	ZEN 2	93YRBB000PJ514173
82	CUL2C52	KWID	ZEN 2	93YRBB000PJ513993
83	GER1E62	KWID	ZEN 2	93YRBB000PJ514156
84	CPV 8350	UNO FURGÃO FIORINO	IE 1.5	9BD25504428717896
85	EOB 3106	PÁLIO WEEKEND ADVENTURE	ADVENTURE	9BD373175E5048119
86	EOB 3105	CAMINHÃO	VERTIS 90V18	93ZA90D00E8561906
87	DLL 0J81	CAMINHÃO	TECTOR/9-190	93ZA085DZN8942994
88	GDX0J91	CAMINHÃO LIMPA FOSSA	TECTOR 17280	93ZA1PMHOP8950368
89	CPV 8398	GOL	POWER 1.6 MI 4P	9BWAB05U29T194879
90	BFQ 2367	CAMINHÃO TANQUE	D-14000 CUSTON	9BG783NWNMC000002
91	BFX 4C28	MOTO	NXR 150 BROS	9C2KD03206R015612
92	BOM 5145	A-20 PICKUP CABINE DUPLA	CUSTON S 4.1	9BG258NFRRC016879
93	BRZ 0906	VERANEIO	CUSTON S	9BG244NHSSC011498
94	CDZ 9199	CAMINHÃO BASCULANTE	F-14000	9BFX777M3LDB42601
95	CDZ 9208	CAMINHÃO F-600	F-600	LA7DNE26690
96	CNI 6340	MONTANA	LS1	9BGCA8030LB128987
97	CPV 8336	CAMINHÃO BASCULANTE	LK2220 - 3 EIXOS	9BM345440KB846896
98	CPV 8349	CAMINHÃO (BASCULANTE)	13180	9BWBE72S92R206794
99	CPV 8351	CAMINHÃO BASCULANTE	17210	9BWCK82T02R213922

100	CPV 8366	UNO	MILLE FIRE 1.0 - 4P	9BD15802764740838
101	CPV 8370	CORSA CLASSIC	SEDAN LIFE 1.6 - 4P	9BGS19N06B179537
102	CPV 8375	KOMBI	STD 1.4 MI - 4P	9BWGF07X87P015563
103	CPV 8380	KOMBI	STD 1.4 MI	9BWGF07X98P000930
104	CPV 8382	GOL 1.0MI 4P	1.0 MI	9BWCA05W78T068805
105	CPV 8403	GOL 1.0	1.0	9BWAA05U19P081498
106	CPV 8407	C4 PALLAS	PALLAS 20GAF - 5L	8BCLDRFJWBG536543
107	CPV 8414	FIESTA	SEDAN 1.6	9BFZF54P5C8225620
108	CPV 8420	STRADA	FIRE 1.4 8V	9BD27833MC7450275
109	CPV 8421	PALIO	WEEK TREKKING 1.6 16V	9BD17350EC4364551
110	CPV 8423	PALIO	ESSENCE 1.6 16V	9BD17177EB5798753
111	CPV 8E18	STRADA	FIRE 1.4 8V	9BD27803MC7421401
112	CRO 8139	MONTANA	LS1	9BGCA8030LB126730
113	CWK 6952	CAMINHÃO	F-4000 TURBO 4BT	9BFL2UJG3WDB05670
114	DXQ6G22	CAMINHÃO	17190 - BASCULANTE	9536E823XPR005323
115	ECV 9155	MONTANA	LS1	9BGCA8030LB114424
116	FJI 9196	GOL	1.0 TRACK MB S - 5L	9BWAA45U2FP139007
117	FNE 5003	MONTANA	LS1	9BGCA8030LB126377
118	FQE 1614	CAMINHÃO BASCULANTE	4400IHD 6X4 MDA 270CV	978MSTBT1ER037075
119	FUL 0177	LOGAN	EXPR 16H L2	93Y4SRD64FJ460273
120	FXO 6900	CAMINHÃO BASCULANTE, 280 CV	TECTOR 240E28 ATTACK	93ZE2HMH0E8927596
121	BXD 1C33	MERCEDES SPRINTER	I/M. BENZ 416 ALTER AMB	8AC907643ME196090
122	BZK 0B43	MASTER AMBULÂNCIA	L2	93YMAFEXCNJ118903
123	CKU 0790	MONTANA	MARIMAR AMB	9BGCA8030LB119645
124	CPV 8413	COURIER	1.6	9BFZC52PXC8909156
125	CPV 8419	UNO	MILLE ECONOMY 1.0	9BD15822AC6610923
126	CUH2B58	MASTER	MINIBUS L3	93YJ62009PJ202578
127	CUJ 9600	KWID	ZEN 10MT	93YRBB005LJ120579
128	DMM 0322	KWID	ZEN 10MT	93YRBB004LJ120850
129	DPE 6G82	MASTER	L2 REV AMB	93YMAFEXCNJ034420
130	DWM 2610	FIORINO	HD WK E	9BD2651JHL9144796
131	EFP 1988	KWID	ZEN 10MT	93YRBB009LJ120472
132	EOB 3804	UNO	UNO MILE ECONOMY 1.0	9BD15822AD6875025
133	EOB 3I02	DOBLÔ	ATTRACTIVE 1.4 8V	9BD119707D1110347
134	EOM6595	KWID	ZEN 10MT	93YRBB009LJ120469
135	ETQ4E93	MASTER	MINIBUS L3	93YJ62009PJ198693
136	FBY 3J99	PÁLIO	FIRE 1.0 - 4P- 5L	9BD17122LF5978138
137	FCA 6817	PÁLIO	FIRE 1.0	9BD17122ZF7546053
138	FEW 3411	JUMPER	35LH 23 HDI - 5L	935XCWMNCE2132161
139	FIU 6635	LOGAN	LOGAN AUTH 10	93Y4SRF84JJ204188
140	FKC 0D30	PÁLIO	FIRE 1.0 -5L 1000CC	9BD17122LF5978604

141	FLF4C11	REV BUS	DAILY 4517 REV BUS	93ZK042CZP8505351
142	FLN 7796	NOVO GOL TRENDLINE	1.0 TL MCV	9BWAG45UXJT067200
143	FLW 6558	SPIN	1.8 L MT LS E	9BGJG7520JB248871
144	FMM 4J99	DOBLÔ	ESSENCE 1.8	9BD119609F1122925
145	FNW 2555	PÁLIO	FIRE 1.0 - 4P-5L	9BD17122LF5985104
146	FPM 2442	PÁLIO FIRE 1.0	PÁLIO FIRE - 1000CC	9BD17122ZG7587487
147	FRF 5532	JUMPER FURGÃO (AMBULÂNCIA)	35LH 23 HDI - 7L	935ZCWMNCE2135643
148	FSN 3409	SPIN	1.8 L MT LS E	9BGJG7520JB257347
149	FUK 4259	UP	TAKE MA 1.0	9BWAG4126FT550968
150	FZV 1855	MASTER (AMBULÂNCIA)	MASTER FUR L1H1	93YMAFEXAKJ477472
151	FZX 0812	DOBLÔ	ESSENCE 1.8	9BD11960SG1136821
152	GAE 4E86	KWID	ZEN 2	93YRBB002PJ202369
153	GED 5318	SPIN	1.8 L MT LS E	9BGJG7520JB191535
154	GFF 2B45	SPRINTER 314 (AMBULÂNCIA)	314 CDI STREET F	8AC907633ME187742
155	GFG 9664	DOBLÔ	ESSENCE 1.8 -1800CC	9BD11960SG1136825
156	GFK 6109	LOGAN	LOGAN AUTH 10	93Y4SRF84JJ204266
157	GGB5C01	MASTER	L2 REV AMB	93YMAFEXCNJ034421
158	GHH 1188	DUCATO	DUCATO MULTI REVESC 16L	93W245H3RG2159371
159	GID 8C17	MASTER	MBUS	93YMEN4XENJ122679
160	GIP 9J90	BOXER AMBULÂNCIA	350 LH 2.3 -08L	936ZCWMNCG2155760
161	GJI 1850	PÁLIO	FIRE 1.0	9BD17122ZG7587541
162	GJO 0486	PÁLIO	FIRE 1.0 - 5L	9BD17122ZG7587549
163	GKH 5335	RANGER	XLSCD4 22H - 5L	8AFAR23NOGJ372528
164	CPV 8E12	FIESTA SEDAN	SEDAN 1.6	9BFZF54P1C8225615
165	CPV 8426	SANDERO	AUTHENTIQUE 1.0 16V	93YBSR6RHJC270513
166	GDJ 8F36	MONTANA	LS 1.4 - 2L	9BGCA8030GB170947
167	GFX 3D00	MONTANA	LS 1.4 - 2L	9BGCA8030GB170962
168	GGG 2A88	MONTANA	LS 1.4 - 2L	9BGCA8030GB171111

Cabreúva, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

PREFEITO

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

- 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)**

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

- 4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital atestando:

A) Inexistência de fato superveniente impeditivo de licitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

B) Nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

6.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Cabreúva

Prezados Senhores

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), sediada a R./Av. _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico Nº ____/2020, da Prefeitura de Cabreúva, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Inexistência de fato superveniente de habilitação na forma do § 2 do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- B) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2023

Processo Administrativo ____/2023

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1			

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo V

CONTRATO N º, DE DE 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XX

Data de Assinatura: XX/XX/2023

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Antonio Carlos Mangini**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. 1. DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XX**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxxx de 2023.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e consequente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

4.2.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

4.3.1. Transcorridos doze meses de vigência do contrato poderão ser reajustados os valores observada a variação do IPCA – IBGE apurado no período.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 3.3.90.39. 04 122 7009 2290
02.02.00 3.3.90.39. 08 244 7010 2130
04.01.00 3.3.90.39. 04 122 7007 2293
05.02.00 3.3.90.39. 04 124 7006 2291
05.03.00 3.3.90.39. 04 129 7006 2292
06.01.00 3.3.90.39. 15 122 5010 2185
06.02.00 3.3.90.39. 15 451 5003 2173
06.06.00 3.3.90.39. 18 541 6006 2224
07.01.00 3.3.90.39. 08 122 4001 2152
07.02.00 3.3.90.39. 08 244 4002 2129
08.03.00 3.3.90.39. 10 304 1004 2021
08.05.00 3.3.90.39. 10 302 1003 2015
08.21.00 3.3.90.39. 10 301 1001 2001
09.21.00 3.3.90.39. 12 361 2001 2041
09.22.00 3.3.90.39. 12 361 2001 2046
10.01.00 3.3.90.39. 13 392 3001 2103
11.01.00 3.3.90.39. 27 122 3007 2113
12.04.00 3.3.90.39. 20 606 6005 2200
13.02.00 3.3.90.39. 15 452 8001 2265
14.01.00 3.3.90.39. 06 181 8002 2267
14.02.00 3.3.90.39. 06 182 8003 2268

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 52º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____ de 2023.

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*